

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 722-735/69

JUIZ DO TRABALHO: *Subst.º.*

Dr. ILLDER JORGE FRANTZ

754 a 756/69
762/69 > APENS.

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
PEDRO ASSUNÇÃO DA SILVA E OUTROS - Rqdos. contra
SOTIL LTDA. - Rqte.

Chefe da Secretaria

Divia Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO ART. 477 CLT

N.º 12-8-69

hora 14:30

Divia Milkewicz



CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
MEDIÇÕES

RUA MARIANO TORRES, 813
TELEFONE, 4-9033
CURITIBA - PARANÁ

2
[Handwritten signature]

Ex.mo Sr.

Dr. Juiz Presidente da M.M. Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO-RS

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 722-735/69

Em 4/08/69

[Handwritten signature]

SOTIL LTDA., estabelecida no Pátio da Estação Ferroviária (TS)-Montenegro, vem mui respeitosamente requerer a V. Exa. se digne conceder audiência para as homologações do contrato de trabalho que mantinha com seus empregados, abaixo relacionados:

01 - Pedro Assunção da Silva	Adm.	06.01.69	Sal.	Nº141,60
02 - Arlindo de Souza	"	06.01.69	"	Nº141,60
03 - Lourivaldo Oscar Kuhn	"	09.01.69	"	Nº141,60
04 - Romildo da Silva Ribeiro	"	01.04.69	"	Nº141,60
+05 - Miguel Alves da Silva	"	18.03.69	"	Nº141,60
+06 - Juliano Garibalde de Oliveira	"	24.09.68	"	Nº141,60
07 - Delmar Vicente de Vargas	"	06.01.69	"	Nº141,60
08 - Diolando Saticq	"	18.06.68	"	Nº184,80
09 - Cláudio Gonçalves	"	20.05.68	"	Nº184,80
10 - Amaro de Oliveira	"	23.07.68	"	Nº184,80
11 - Beno da Costa	"	25.06.68	"	Nº184,80
12 - Alcides Christiano de Carvalho	"	16.12.68	"	Nº184,80
13 - Jovino dos Santos	"	20.05.68	"	Nº184,80
14 - Lauro Teixeira	"	10.07.68	"	Nº184,80

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 4 de agosto de 1969.

[Handwritten signature]

P/ S O T I L L T D A

3
41

CERTIDÃO

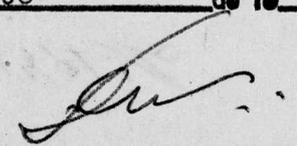
Certifico que foi designado o dia 12 de 08 de 1969 às 14:30
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificadas
as partes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 4 de agosto de 1969

RECEBI, 


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

[Faint handwritten notes and stamps]

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Vitório Siraiva,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 12 / 08 / 19 69

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA



4

PROCESSO N° 722 a 735/69

Aos **doze** dias do mês de **agosto** do ano de mil novecentos e sessenta e **69**, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Substº. DR. ILDER JORGE FRANTZ** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **SOTIL LTDA., requerente, e PEDRO ASSUNÇÃO DA SILVA, ARLINDO DE SOUZA, LOURIVALDO OSCAR KUHN, ROMILDO DA SILVA RIBEIRO, MIGUEL ALVES DA SILVA, JULIANO GARIBALDE DE OLIVEIRA, DELMAR VICENTE DE VARGAS, DIOLANDO SATTICQ, CLÁUDIO GONÇALVES, AMARO DE OLIVEIRA, BENO DA COSTA, ALCIDES CHRISTIANO DE CARVALHO, JOVINO DOS SANTOS, LAURO - TEIXEIRA**, para audiência do processo em que o primeiro pleiteia homologação da rescisão do contrato de trabalho que, com os segundos, mantinha. Por determinação do Senhor Juiz, foram a estes apensados os autos do processo nº 754 a 756/69, em que são requeridos **ROBERTO PAVER, ELVANDIR DAMASCENO CARPES e ATALÍBIO IZIDORO DA SILVA**, apregoados, neste ato, bem como os autos do processo nº 762/69, em que é requerido **ALFREDO GUSTAVO ATKINSON**. Presentes as partes, a requerente representada pelo sr. **Vitório Serena**, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta, e os requeridos pessoalmente. Com relação aos pedidos dos requeridos **Miguel Alves da Silva e Juliano Garibalde de Oliveira**, foi determinado o arquivamento, em virtude de não ter sido apresentado pela requerente, o demonstrativo de suas contas. Todos afirmaram ser optante pela lei do F.G.T.S. e que receberam o aviso prévio. Foram ouvidos separadamente, tendo apresentado C.P. para fins de identificação. Todos afirmaram, ainda, que nada mais tinha a receber da firma requerente, a não ser o que consta expressamente nos recibos junto aos autos, Fica ressalvado o direito dos requeridos pleitearem a parcela de 10% de que trata a lei do FGTS (art.6º), uma vez que a requerente entende não ser devida tal parcela, com fundamento na Ordem de Serviço nº 25/67 do B.N.H. Os requeridos receberam: **Pedro Assunção da Silva, NCr\$129,61, cheque nº 776670; Arlindo de Souza, NCr\$160,94, cheque nº 776665; Lourivaldo Oscar Kuhn,**



JUSTIÇA DO TRABALHO
 PODER JUDICIÁRIO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

-Fls.2-

NCr\$238,19, sendo NCr\$228,19 cheque nº776669, e NCr\$10,00, cheque nº776952, sendo esta última parcela referente a dif. de 13º salário; Romildo da Silva Ribeiro, NCr\$84,25, sendo NCr\$74,25 através de cheque nº776671 e NCr\$10,00 através de cheque nº776953, sendo esta parcela ref. a dif. de 13º salário, sendo também compensado NCr\$10,00 em vale; Delmar Vicente de Vargas, NCr\$36,90 cheque nº776957, e NCr\$5,00 pelo cheque nº776958, sendo esta ref. a dif. de 13º salário, num total recebido de NCr\$41,90; Diolando Saticq, NCr\$502,35, cheque nº... 776651; Claudio Gonçalves, NCr\$314,43, sendo NCr\$304,43 pelo cheque nº776637 e NCr\$10,00 pelo cheque nº776955, sendo esta ref. a dif. de 13º salário; Amaro Alves de Oliveira, NCr\$436,60 cheque nº776654; Beno da Costa, NCr\$461,09 cheque nº776656; Alcides Christiano de Carvalho, NCr\$388,67, cheque nº776655; Jovino dos Santos, NCr\$319,48, sendo NCr\$309,48 pelo cheque nº776660 e NCr\$10,00 pelo cheque nº776954, sendo esta ref. à dif. de 13º salário; Lauro Teixeira, NCr\$372,59 pelo cheque nº776667, sendo descontado NCr\$10,00 de um vale que o requerido reconhece dever; Roberto Paver, NCr\$371,59 pelo cheque nº776885; Elvandir Damasceno Carpes, NCr\$260,77 pelo cheque nº776884; Atalibio Izidoro da Silva, NCr\$430,21, sendo NCr\$ NCr\$425,21 pelo cheque nº776643 e NCr\$5,00 pelo cheque nº... 776956, sendo esta ref. à 13º salário (diferença); e Alfredo Gustavo Atkinson, NCr\$138,64 pelo cheque nº776951; todos os cheques emitidos contra o Banco Industrial e Comercial do Sul S/A. A firma requerente entregou a cada um dos requeridos, as guias para movimentação da conta vinculada, comprometendo-se porém a depositar, a parcela de 8% de que trata o art. 2º da lei do F.G.T.S., até 30 de agosto do corrente ano. A Junta, por unanimidade de votos, homologou as rescisões contratuais, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, ficando porém ressalvado, aos requeridos, o direito de pleitearem da requerente, a parcela de 10% de que trata o art. 6º da lei do FGTS. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


RUBÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADO

Pedro Assunção da Silva

Vitório Serena
 Preposto

Arlindo de Souza


DINA MILKEWICZ PANITZ
 Chefe da Secretaria



JUSTIÇA DO TRABALHO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 -Fls.3-

6
 47

Romildo da Silva Ribeiro
 Romildo Da Silva Ribeiro

Lourivaldo Oscar Kuhn
 Lourivaldo Oscar Kuhn

Delmar Vicente de Vargas

Diolando Saticq

Claudio Gonçalves
 Claudio Gonçalves

Amaro A. de Oliveira
 Amaro de Oliveira

Beno da Costa

Alcides Christiano de Carvalho
 Alcides Christiano de Carvalho

Evino dos Santos
 Evino dos Santos

Lauro Teixeira
 Lauro Teixeira

Roberto Paver
 Roberto Paver

Elvadir Damasceno Carpes
 Elvadir Damasceno Carpes

Atalibio Izidoro da Silva

Alfredo Gustavo Atkinson
 Alfredo Gustavo Atkinson

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
 Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7

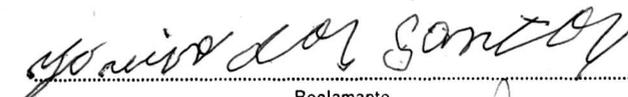
TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

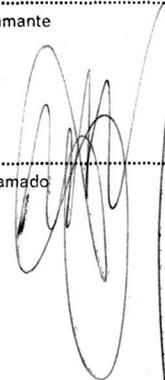
Aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Jovino dos Santos (Representação quando houver) e o Reclamado Sotil Ltda. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos) relativa a dif.de 13º sal. (Proc.nºs.722-735/69) cheque nº776954, Sulbanco.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


.....
P/ Chefe da Secretaria
Mauricio Fortes


.....
Reclamante

.....
Reclamado




8
#

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e novê, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Claudio Gonçalves e o Reclamado Sotil Ltda.

(Representação quando houver)

(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos)

relativa a dif.de 13º sal. (Proc.nºs.722-735/69) cheque776955, Sulbanco.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

p/ Mauricio Fortes
Chefe da Secretaria

Claudio Gonçalves
Reclamante

Reclamado



9
#

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos **12** dias do mês de **agosto** do ano de mil novecentos e **sessenta e nove**, nesta cidade de **Montenegro**, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **Delmar Vicente de Vargas** e o Reclamado **Sotil Ltda.**

(Representação quando houver)
(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ **5,00** (**Cinco cruzeiros no-**

VOS -.-.-.-.-)

relativa a **dif.de 13º sal. (Proc.nºs.722-735/69) cheque 776958, Sulbanco.**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

P/ **Mauricio Fortes**



Reclamante

Reclamado



11
#1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e essenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ROMILDO DA SILVA RIBEIRO

(Representação quando houver)

e o Reclamado SOTIL LTDA.

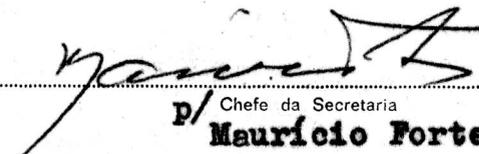
(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS NOVOS)

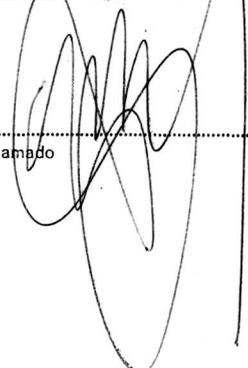
relativa a dif. de salários (Proc. nº 722-735/69) cheque 776953, Sulbanco.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


p/ Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

Romildo da Silva Ribeiro
Reclamante


Reclamado



12
#

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos **12** dias do mês de **agosto** do ano de mil novecentos e **sessenta e nove**, nesta cidade de **Montenegro**, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **Atalibio Izidoro da Silva** e o Reclamado **Sotil Ltda.**

(Representação quando houver)

(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado / decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ **5,00** (**Cinco cruzeiros novos**) relativa a **dif.de 13º sal.(Proc.nº722-735/69) cheque nº776956, Sulbanco.**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

.....
Reclamante

.....
Reclamado

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ 84,25-
(Oitenta e quatro cruzeiros novos e vinte e cinco centavos-
.....), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$	47,87
" " " agosto-69....NCr\$	
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$	
" " " " " agosto-69 NCr\$	
13º. salário-69.....NCr\$	21,91
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma... NCr\$	14,47-
	NCr\$
TOTAL.....NCr\$	84,25-

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 12 de agosto de 1969.

Romildo da Silva Ribeiro
ROMILDO DA SILVA RIBEIRO

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ 502,35-
(~~Quinhentos e dois cruzeiros novos e trinta e cinco /~~.....
~~centavos-.....~~), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$	256,20
" " " agosto-69...NCr\$	23,40
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$	
" " " " " agosto-69 NCr\$	
13º. salário-69.....NCr\$	100,04
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma... NCr\$	122,71
	NCr\$
TOTAL.....NCr\$	<u>502,35</u>

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 12 de agosto de 1969.

.....
DIOLANDO SATICQ



SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ 436,60-
(Quatrocentos e trinta e seis cruzeiros novos e sessenta e seis centavos.....), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$ 202,88

" " " agosto-69...NCr\$ 20,40

Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$

" " " " " agosto-69 NCr\$

13º. salário-69..... NCr\$ 100,04

Férias proporcionais ref. ao tempo
de serviço trabalhado na firma... NCr\$ 113,28

NCr\$

TOTAL.....NCr\$ 436,60-

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 12 de agosto de 1969.

Amaro Alves de Oliveira
AMARO ALVES DE OLIVEIRA

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ **461,09-**
(**Quatrocentos e sessenta e um cruzeiros novos e nove /**
centavos.....), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69..... NCr\$ **185,83**

" " " agosto-69... NCr\$ **17,01**

Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$ **35,50**

" " " " " agosto-69 NCr\$

13º. salário-69..... NCr\$ **100,04**

Férias proporcionais ref. ao tempo
de serviço trabalhado na firma... NCr\$ **122,71**

NCr\$ _____

TOTAL..... NCr\$ **461,09-**

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, **12** de agosto de 1969.



.....
BENO DA COSTA

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ **388,67-**
(**Trezentos e oitenta e oito cruzeiros novos e sessenta e /**
sete centavos-.-.-), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....	NCr\$	203,85
" " " agosto-69....	NCr\$	18,70
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69.	NCr\$	
" " " " " agosto-69	NCr\$	
13º. salário-69.....	NCr\$	100,04
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma....	NCr\$	66,08-
	NCr\$	
TOTAL.....	NCr\$	<u>388,67-</u>

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, **12** de agosto de 1969.

Alcides Christiano de Carvalho
ALCIDES CHRISTIANO DE CARVALHO

RUA MARIANO TORRES, 813
TELEFONE, 4-9033
CURITIBA - PARANÁ

18
47

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ **129,61-**
(**Cento e vinte e nove cruzeiros novos e sessenta e um /**
centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$	35,57
" " " agosto-69...NCr\$	
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$	21,30
" " " " " agosto-69 NCr\$	
13º. salário-69.....NCr\$	43,81
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma... NCr\$	28,93

NCr\$

TOTAL.....NCr\$ **129,61-**

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, **12** de agosto de 1969.

.....
PEDRO ASSUNÇÃO DA SILVA

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ **382,59-**
(**Trezentos e oitenta e dois cruzeiros novos e cinquenta e**
nove centavos--.-), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$ **132,64**

" " " agosto-69...NCr\$ **27,20**

Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$

" " " " " agosto-69 NCr\$

13º. salário-69.....NCr\$ **100,04**

Férias proporcionais ref. ao tempo
de serviço trabalhado na firma... NCr\$ **122,71**

NCr\$

TOTAL.....NCr\$ **382,59**

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, **12** de agosto de 1969.

Lauro Teixeira
.....
LAURO TEIXEIRA

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ **371,59-**
(**Trezentos e setenta e um cruzeiros novos e cinquenta e nove**
centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....	NCr\$	198,45
" " " agosto-69....	NCr\$	16,93
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69.	NCr\$	
" " " " " agosto-69	NCr\$	
13º. salário-69.....	NCr\$	76,66
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma....	NCr\$	79,55

NCr\$

TOTAL.....NCr\$ **371,59**

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 8 de agosto de 1969.

.....
ROBERTO PAVER

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ **260,77-**
Duzentos e sessenta cruzeiros novos e setenta e sete /
(.....
centavos--.-.-.-.-), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....	NCr\$	138,64
" " " agosto-69....	NCr\$	13,03
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69.	NCr\$	
" " " " " agosto-69	NCr\$	
13º. salário-69.....	NCr\$	65,71
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma....	NCr\$	43,39
	NCr\$	<u> </u>
TOTAL.....	NCr\$	<u>260,77-</u>

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, **12** de agosto de 1969.


.....
ELVANDIR DAMACENO GARPES

23
47

RUA MARIANO TORRES, 813
TELEFONE, 4-9033
CURITIBA - PARANÁ

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ 309,48-
(Trezentos e nove cruzeiros novos e quarenta e oito cen-
tavos.....), correspondente às seguintes parcelas:

	inclusive sal.fam.	
Saldo vencimento de julho-69.....	NCr\$	106,04
" " " agosto-69....	NCr\$	18,70
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69.	NCr\$	
" " " " " agosto-69	NCr\$	71,46
13º. salário-69.....	NCr\$	
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma...	NCr\$	113,28
	NCr\$	
TOTAL.....	NCr\$	<u>309,48-</u>

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 12 de agosto de 1969.

Jovino dos Santos
JOVINO DOS SANTOS

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ **138,64**
(**canto e trinta e oito crzeiros novos e sessenta e quatro**
centavos.....), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$ **30,40**
" " " agosto-69...NCr\$
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$ **35,50**
" " " " " agosto-69 NCr\$
13º. salário-69.....NCr\$ **43,81**
Férias proporcionais ref. ao tempo
de serviço trabalhado na firma... NCr\$ **28,93**
NCr\$ _____

TOTAL.....NCr\$ **138,64**.....

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 4 de agosto de 1969.

Alfredo Gustavo Atkinson
ALFREDO GUSTAVO ATKINSON

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ 304,43-
(Trezentos e quatro cruzeiros novos e quarenta e três/.....
centavos-.....), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....	NCr\$ 71,86
" " " agosto-69....	NCr\$ 17,01
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69.	NCr\$ 7,10
" " " " " agosto-69	NCr\$
13º. salário-69.....	NCr\$ 85,75
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma...	NCr\$ 122,71
	NCr\$
TOTAL.....	NCr\$ <u>304,43-</u>

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 12 de agosto de 1969.

Cláudio Gonçalves
CLÁUDIO GONÇALVES

RUA MARIANO TORRES, 813
TELEFONE, 4-9033
CURITIBA - PARANÁ

26
4

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ **36,90-**
Trinta e seis cruzeiros novos e noventa centavos-
(.....), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....	NCr\$	
" " " agosto-69....	NCr\$	
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69.	NCr\$	
" " " " agosto-69	NCr\$	
13º. salário-69.....	NCr\$	2,86
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma...	NCr\$	21,70 54,56-
Desc. débito em folha julho-69.	NCr\$	17,66
Líquido.....	TOTAL.....	NCr\$ 36,90

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro 12 de agosto de 1969.



.....
DELMAR VICENTE VARGAS

RUA MARIANO TORRES, 813
TELEFONE, 4-9033
CURITIBA - PARANÁ

27
27

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ 425,21-
(**Quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros novos e vinte e um /**
centavos.....), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$	233,70
" " " agosto-69...NCr\$	20,84
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$	
" " " " " agosto-69 NCr\$	
13º. salário-69.....NCr\$	76,66
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma... NCr\$	94,01
	NCr\$
TOTAL.....NCr\$	<u>425,21-</u>

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 12 de agosto de 1969.

ATALÍBIO IZIDORO DA SILVA



SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ 228,19-
Duzentos e vinte e oito cruzeiros novos e dezenove centavos.
.....), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$ 150,76
" " " agosto-69...NCr\$ 15,64
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$
" " " " " agosto-69 NCr\$
13º. salário-69.....NCr\$ 32,86
Férias proporcionais ref. ao tempo
de serviço trabalhado na firma... NCr\$ 28,93

NCr\$ _____
TOTAL.....NCr\$ 228,19-

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 12 de agosto de 1969.

Lourivaldo Oscar Kuhn
LOURIVALDO OSCAR KUHN

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 12 / 08 / 69



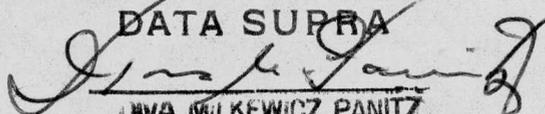
DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 754 a 756/69

JUIZ DO TRABALHO: Substituto:
DR. ILLDER JORGE FRANTZ

A U T U A Ç Ã O

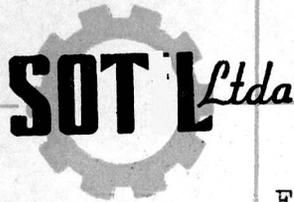
Aos 12 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
SOTIL LTDA., requerente contra
ROBERTO PAVER e outros, requeridos (total 3)



.....
Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Hologação art. 477 da C.L.T.



RUA MARIANO TORRES, 813
TELEFONE, 4-9083
CURITIBA - PARANÁ

Handwritten signature

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
MEDIÇÕES

Ex.mo Sr.

Dr. Juiz Presidente da M.M. Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO-RS

J. C. J. de Montenegro
754a
Protocolo N.º 756/69
Em 21 de 8 169 *juiz*

SOTIL LTDA., estabelecida no Pátio da E. Ferroviária (Tronco Sul)-Montenegro, vem mui respeitosamente requerer a V.Exa. se digne conceder audiência para as homologações do contrato de trabalho que mantinha com seus empregados, abaixo relacionados:

01 - Roberto Paver	Adm. 19.08.68	Sal. R\$141,60
02 - Elvandir Damasceno Carpes	" 20.01.69	" R\$141,60
03 - Atalíbio Izidoro da Silva	" 17.06.68	" R\$141,60

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 12 de agosto de 1969.

Handwritten signature
P/ SOTIL LTDA

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 12 de 8 de 19 69 às 14.45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi presente

parte certificada

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 12 de 08 de 19 69

RECEBI: _____

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi, pelo Senhor Juiz, determinada a apensação desta reclamatória aos autos do processo de nº 722 a 735/69, em que são requerentes a mesma firma.

DOU FE. Em 12 de agosto de 1969

Diva Milkewicz Panitz

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 762/69

JUIZ DO TRABALHO: Substituto:
DR. ILDER JORGE FRANTZ

A U T U A Ç Ã O

Aos 12 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
SOTIL LTDA., requerente contra
ALFREDO GUSTAVO ATKINSON, requerido

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação art. 477 da C.D.T

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da M.M. Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO-RS

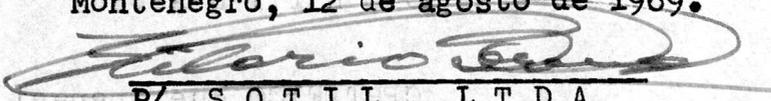
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 762/69
Em 12/08/69

SOTIL LTDA., estabelecida no Pátio da Estação Ferroviária (Tronco Sul)-Montenegro, vem mui respeitosa-mente requerer a V.Exa. se digne conceder audiência para a homologação do contrato de trabalho que mantinha com seu empregado Sr. ALFREDO GUSTAVO ATKINSON, admitido em 10.03.69, salário R\$141,60.

N. Termos

P. deferimento

Montenegro, 12 de agosto de 1969.


P/ S O T I L L T D A

EXMO. SR.

Dr. Juiz Presidente da M.M. Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

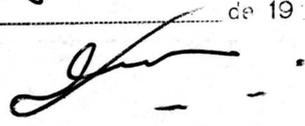
12 de agosto de 1969

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 12 de 8 de 19 69 às 15.30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi certif.

o empregado a firma em -
pregadora

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.
Montenegro, 12 de 8 de 19 69



RECEBI: _____

CERTIDÃO

CERTIFICO que apensei os presentes autos aos de nº. 722 a 735, por determinação do Senhor Juiz, em ata, nesta data.

Em 12 de agosto de 1969



Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria